



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.390 / 2012

“Dá nova redação à Lei Municipal nº 4.295/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo I, da Lei Municipal nº 4.295/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

RECEITA	2013		2014		2015	
	Valor Corrente	valor constante	Valor Corrente	valor constante	Valor Corrente	valor constante
RECEITAS CORRENTES	196.769.054,76	187.238.609,53	214.812.777,08	194.526.446,54	234.253.333,41	203.014.154,72
RECEITA DE CAPITAL	62.784.517,25	59.743.569,56	45.000.000,00	40.750.323,20	45.000.000,00	38.998.962,49
Receitas INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.108.910,41	8.667.723,29	6.500.000,00	5.886.157,80	7.378.608,21	6.394.623,66
(-) Rend. Aplic. Financeira	11.094.830,57	10.557.456,06	11.760.520,40	10.649.889,05	12.466.151,62	10.803.710,65
(-) Operação de Crédito	6.994.641,00	6.655.857,84	4.540.000,00	4.111.254,83	7.940.110,08	6.881.245,67
(-) Alienações de Ativos	170.000,00	161.766,11	330.000,00	298.835,70	366.000,00	317.191,56
(-) Dedução FUNDEB	13.499.836,80	12.845.976,59	13.000.000,00	11.772.315,59	14.757.216,42	12.789.247,33
RECEITAS PRIMÁRIAS	236.903.174,05	225.428.845,80	236.682.256,68	214.330.632,37	268.674.714,26	232.845.224,51
DESPESA						
DESPESAS CORRENTES	157.885.412,70	150.238.284,04	177.531.220,73	160.765.658,30	192.010.929,02	166.405.044,85
DESPESA DE CAPITAL	97.277.232,92	92.565.641,75	49.000.000,00	44.372.574,16	49.000.000,00	42.465.536,93
Despesas INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.108.910,41	8.667.723,29	6.500.000,00	5.886.157,80	7.378.608,21	6.394.623,66
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.266.000,00	1.204.681,70	1.200.000,00	1.086.675,29	1.362.204,59	1.180.545,91
(-) Amortização da Dívida	1.200.000,00	1.141.878,39	1.124.458,00	1.018.267,27	1.276.451,54	1.106.228,57
Reserva de Contingência	25.919.479,27	24.664.077,71	56.000,00	50.711,51	56.000,00	48.532,04
DESPES. PRIMÁRIAS	235.886.076,76	224.461.011,29	230.650.762,73	208.868.736,19	245.694.881,10	212.929.898,92
RESULTADO PRIMÁRIO	1.017.097,29	967.834,51	6.031.493,95	5.461.896,18	22.979.833,16	19.915.325,59

Art. 2º - O parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 4.295/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual de até 40% (quarenta por cento).”

Art. 3º - O anexo III, da Lei Municipal nº 4.295/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



EDUCAÇÃO

Programa 021	Promoção do Ensino Infantil			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2820	<i>Manutenção das Atividades / Salário Educação</i>	<i>Manutenção realizada</i>	<i>47</i>	<i>Escolas</i>

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 138	Fortalecimento da Portas de Urgência e Emergência			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2822	<i>Prouge</i>	<i>Veículos</i>	<i>1</i>	<i>Unidade</i>

DEMSUR

Programa 14	Preservação e Conservação Ambientação			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2823	<i>Programa Conservação Uso Racional e Reaproveitamento das Águas Controle Perdas Educação Ambiental</i>	<i>Manutenção</i>	<i>100</i>	<i>Percentual</i>
Programa 27	Projeto Gente Jovem			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2824	<i>Projeto Gente Jovem</i>	<i>Manutenção</i>	<i>100</i>	<i>Percentual</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



SAÚDE				
Programa				
136				
	Programa de Requalificação das UBS's			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1824	Requalificação das UBS's	Reformas das UBS's	15	Unidade
Programa	Programa Hiperdia Minas			
137				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2821	Manutenção do Hiperdia Minas	Manutenção	1	Unidade
Programa	Saúde Básica para Todos			
57				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade

FAZENDA				
Programa	Segurança Pública com Cidadania			
139				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1826	Implantação do Sistema de Monitoramento no Município de Muriaé	Câmera de Segurança	50	Unidade

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de outubro de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé